



**CÂMARA DE VEREADORES DE PIRACICABA
ESTADO DE SÃO PAULO**

RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL PELA INTERNET

PREGÃO PRESENCIAL Nº 14/2018

Processo nº 247/2018

Data da Sessão Pública: 24/04/2018 com início às 13 horas

Razão Social: _____

CNPJ nº _____

Endereço:

E-mail:

Cidade: _____ Estado: _____ Telefone: _____

Fax: _____

Contato : _____

Recebemos, através do acesso à página www.camarapiracicaba.sp.gov.br, nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.

Local: _____, ____ de _____ de 2018.

Assinatura

Senhor Licitante,

Visando comunicação futura entre esta Câmara de Vereadores de Piracicaba e essa empresa, solicito de Vossa Senhoria preencher o recibo de entrega do edital e remeter ao Setor de Contratos por meio do **fax (019) 3403-6529** ou **3403-6500 ramal 6609** /e-mail: contratos@camarapiracicaba.sp.gov.br.

A não remessa do recibo exime o **Setor de Contratos** da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.

Piracicaba, 09 de abril de 2018.

Milena Petrocelli Furlan Dionísio
Pregoeira Oficial da Câmara de Vereadores



**CÂMARA DE VEREADORES DE PIRACICABA
ESTADO DE SÃO PAULO**

EDITAL PREGÃO PRESENCIAL 14/2018

Data da Sessão Pública: 24/04/2018

Horário de Credenciamento: 13 hs às 13:30 hs

Início da Sessão Pública: 13:30 horas

Processo 247/2018

OBJETO: Fornecimento de licença de uso, implantação, treinamento, manutenção e suporte em sistema integrado de gestão de custos, controle de banco de horas e informações gerenciais

ANEXOS:

I - Termo de Referência;

II – Especificação completa do objeto do edital

III - Planilha de Preços;

IV - Modelo de Declaração de Fatos Impeditivos

V - Modelo de Declaração de cumprimento das condições de habilitação

VI - Modelo de Procuração.

VII – Modelo de Declaração para obtenção dos benefícios da L.C. 123/2006

VIII- Minuta do Contrato

ÍNDICE

ITEM

01 -	DO OBJETO
02 -	DA PARTICIPAÇÃO
03 -	DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO
04 -	DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS
05 -	DO RECEBIMENTO E DA ABERTURA DOS ENVELOPES
06 -	DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOS LANCES
07 -	DA DOCUMENTAÇÃO
08 -	DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO
09 -	DOS RECURSOS
10 -	DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
11 -	DAS OBRIGAÇÕES DA(S) EMPRESA(S) VENCEDORA(S)
12 -	DAS OBRIGAÇÕES DA CÂMARA
13 -	DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
14 -	DA ADJUDICAÇÃO
15 -	DO PAGAMENTO
16 -	DO EMPENHO
17 -	DA ENTREGA E RECEBIMENTO
18 -	DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO
20	DO CONTRATO



CÂMARA DE VEREADORES DE PIRACICABA ESTADO DE SÃO PAULO

EDITAL PREGÃO PRESENCIAL 14/2018

Processo nº: 247/2018

Tipo de Licitação: *MENOR PREÇO – VALOR GLOBAL*

Data: 24/04/2018

Horário para credenciamento: 13 às 13:30 horas

Horário início da Sessão Pública : 13:30 horas

Local: Sala de Reuniões – 2º. Andar – Prédio anexo – Rua São José no. 547, Centro / Piracicaba-SP.

De conformidade com determinação do Senhor Presidente da Câmara de Vereadores de Piracicaba, por solicitação do Departamento Administrativo e Financeiro, mediante a Pregoeira, designada pelo Ato da Mesa n.º 01/2018, de 01 de fevereiro de 2018, torna público para conhecimento dos interessados, que na data, horário e local acima indicados, fará realizar licitação na Modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL, do tipo MENOR PREÇO VALOR GLOBAL**, para **Fornecimento de licença de uso, implantação, treinamento, manutenção e suporte em sistema integrado de gestão de custos, controle de banco de horas e informações gerenciais**, conforme o Termo de Referência, nas condições estabelecidas neste Edital e nos seus Anexos.

O procedimento licitatório obedecerá, integralmente, a Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002, publicada no D.O.U. de 18 de julho de 2002 e a Resolução nº 08/05, de 05 de setembro de 2005, aplicando-se, subsidiariamente as normas da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, bem como a Lei Complementar n.º 123/06 que trata das micros e pequenas empresas.

1 - DO OBJETO

1.1. A presente Licitação visa a escolha da melhor proposta para **Fornecimento de licença de uso, implantação, treinamento, manutenção e suporte em sistema integrado de gestão de custos, controle de banco de horas e informações gerenciais**, que atenderá a Câmara De Vereadores, conforme especificações constantes no Anexo II deste Edital.

2 - DA PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar deste Pregão as licitantes que:

2.1.1. Desempenhem atividade pertinente e compatível com o objeto deste Pregão;



CÂMARA DE VEREADORES DE PIRACICABA ESTADO DE SÃO PAULO

2.1.2. Atenderem às exigências constantes neste Edital e nos seus anexos, inclusive quanto à documentação requerida.

2.2. Não será admitida nesta licitação a participação de empresas:

2.2.1 - Concordatárias ou em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;

2.2.2 - Que estejam com o direito suspenso de licitar e contratar com a Câmara de Vereadores de Piracicaba, ou que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública;

2.2.3 - Que estejam reunidas em consórcio e seja controladora, coligadas ou subsidiárias entre si, ou ainda, qualquer que seja sua forma de constituição;

2.2.4. *Que não estejam enquadradas como microempresa e empresa de pequeno porte, conforme dispõe o inciso I do Art. 48 da Lei Complementar nº 123/06, com redação conferida pela Lei Complementar nº 147/2014.*

3 - DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

3.1 - O proponente deverá se apresentar para credenciamento junto a Pregoeira por um representante que, devidamente munido de documento que o credencie a participar deste procedimento licitatório, venha a responder por sua representada, devendo, ainda, no ato de entrega dos envelopes, identificar-se exibindo a Carteira de Identidade ou outro documento equivalente.

3.1.1 - Os documentos de **credenciamento** e a **declaração** de atendimento às exigências de habilitação (constante do item 3.3) deverão estar fora dos **ENVELOPES A (PROPOSTAS) e B (DOCUMENTAÇÃO)** e entregues a Pregoeira no horário estipulado para o credenciamento que será das 13 às 13:30 horas;

3.2 - O credenciamento far-se-á por meio de instrumento público de procuração ou instrumento particular com firma reconhecida, ou xérox autenticada, com amplos poderes para praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do proponente. Em sendo sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social (autenticada pelo registro competente ou o documento original para autenticação), no qual estejam expressos seus poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.



CÂMARA DE VEREADORES DE PIRACICABA ESTADO DE SÃO PAULO

3.3 - O credenciamento deverá estar acompanhado de declaração do proponente, dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, conforme dispõe o artigo 4º, inciso VII, da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002.

3.4. Declaração, no caso de microempresas e empresa de pequeno porte, de que cumprem os requisitos legais necessários para a obtenção do tratamento favorecido, com base nas condições estabelecidas no art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006 e no Decreto Federal nº 6204/2007.

3.5 - Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma empresa.

3.6 - O credenciamento é a condição obrigatória para a participação dos licitantes, na fase de lances neste PREGÃO PRESENCIAL, devendo o mesmo ser entregue a Pregoeira no horário estipulado para o credenciamento que será das 09h00 às 09:30min, não podendo estar dentro dos envelopes A e B.

3.7 - A ausência do credenciamento do representante da licitante acarretará em impedimento do mesmo em dar lances, salvo autorização expressa da Pregoeira.

4 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS

4.1 - A Proposta de Preços e os documentos que a instruírem, deverão ser apresentados no local, dia e hora determinados, em 2 (dois) envelopes, devidamente fechados e rubricados no fecho, contendo em suas partes externas, em caracteres destacados, os dizeres:

a) Envelope A: Proposta de Preços

b) Envelope B: Documentos de Habilitação, composto pelos Documentos de Habilitação exigidos no item 7 deste Edital.

ENVELOPE A
CÂMARA DE VEREADORES DE PIRACICABA
PREGÃO PRESENCIAL 14/2018
DATA: 24/04/2018 às 13 hs
PROPOSTA DE PREÇOS
RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE
CNPJ Nº



**CÂMARA DE VEREADORES DE PIRACICABA
ESTADO DE SÃO PAULO**

ENVELOPE B

CÂMARA DE VEREADORES DE PIRACICABA

PREGÃO PRESENCIAL 14/2018

DATA: 24/04/2018 às 13 hs

DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE

CNPJ Nº

4.2 - Na Proposta de Preços, deverá:

4.2.1. Constar 01 (uma) via, impressa ou datilografada, redigidas com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada, assinada e rubricada todas as folhas pelo representante legal do licitante proponente (modelo no Anexo III);

4.2.2. Indicar nome ou razão social do proponente, número do CNPJ, endereço completo, telefone, fax, banco, agência, conta, responsável com CPF e endereço eletrônico (e-mail), este último se houver, para contato;

4.2.3. Constar a discriminação detalhada da prestação dos serviços e o valor global (modelo - Planilha de Preços), em moeda corrente nacional e neles estando inclusas todas e quaisquer despesas, tais como, implantação do sistema na Câmara de Vereadores de Piracicaba;

4.2.4. Prazo de início da prestação do serviço: será a partir da data de assinatura do contrato, para um prazo de vigência de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado se em conformidade com a Lei vigente;

4.2.5. Validade da Proposta: não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação;

4.2.6. Condições de Pagamento: será mensalmente em até 15 (quinze) dias corridos contados após o recebimento das licenças/serviços juntamente com a Nota Fiscal Fatura;

4.2.7. Constar oferta firme e precisa, sem alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado;

4.2.8. Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos omitidos da proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título, devendo as licenças serem fornecidas à Câmara de Vereadores de Piracicaba sem ônus adicionais;



CÂMARA DE VEREADORES DE PIRACICABA ESTADO DE SÃO PAULO

4.2.9. Serão desclassificadas as propostas que não atendam às exigências do presente Edital e seus Anexos, sejam omissas ou apresentem irregularidade, ou defeitos capazes de dificultar o julgamento. Exceto, quando as omissões forem puramente formais, que não venham contrariar o interesse público e não prejudiquem o princípio da vinculação ao instrumento convocatório;

4.2.10. A apresentação da proposta implicará na plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e nos seus Anexos;

4.2.11. A pregoeira poderá, caso julgue necessário, solicitar maiores esclarecimentos sobre a composição dos preços propostos;

4.2.12. Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Pregoeira;

4.2.13. Cada licitante somente poderá apresentar uma proposta escrita. Verificado que qualquer licitante, por intermédio de interposta pessoa, física ou jurídica, apresentou mais de uma proposta, todas serão excluídas, sujeitando-se os licitantes eliminados às sanções cabíveis.

5 – DO RECEBIMENTO E DA ABERTURA DOS ENVELOPES

5.1 - A reunião para recebimento e para abertura dos envelopes contendo a Proposta de Preços de interesse do licitante e os documentos que a instruírem, será pública, dirigida por uma Pregoeira e realizada de acordo com a Resolução 08/05, e em conformidade com este Edital e seus Anexos, no local e horário já determinado.

5.2 - No local e hora marcados, antes do início da sessão, os interessados ou os representantes legais deverão comprovar, por meio de instrumento próprio, se for o caso, que possuem os necessários poderes para formulação de propostas e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame, conforme item 3 deste Edital.

5.3 - Declarada aberta à sessão pela Pregoeira, não mais serão admitidos novos proponentes, dando-se início ao recebimento dos envelopes.

5.4 - Serão abertos os envelopes contendo as PROPOSTAS DE PREÇOS, sendo feita a sua conferência e posterior rubrica.

5.5 - Não havendo tempo suficiente para a abertura dos envelopes "Proposta" e "Documentação" em uma única sessão, em face do exame da proposta/documentação com os requisitos do edital, ou, ainda, os trabalhos, tais como: (etapa competitiva de lances verbais) não puderem ser concluídos e/ou



CÂMARA DE VEREADORES DE PIRACICABA ESTADO DE SÃO PAULO

surtiem dúvidas que não possam ser dirimidas de imediato, os motivos serão consignados em ata e a continuação dar-se-á em sessão a ser convocada posteriormente.

5.5.1 - A interrupção dos trabalhos de que trata o item 5.5, dar-se-á, em qualquer hipótese, após comunicação aos licitantes presentes;

5.5.2 - Os envelopes não abertos, já rubricados no fecho, obrigatoriamente, pela Pregoeira e pelos representantes legais das licitantes presentes, ficarão em poder da Pregoeira e sob sua guarda até nova reunião oportunamente marcada para prosseguimento dos trabalhos.

6 – DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOS LANCES

6.1 – O julgamento da proposta será efetuado por **MENOR PREÇO VALOR GLOBAL**. A Pregoeira classificará a licitante que apresentar proposta com menor preço e as demais licitantes que apresentarem propostas com preços até **10%** (dez por cento) superior àquela de menor preço.

6.1.1 – Caso não seja verificado, no mínimo, **3** (três) propostas escritas nas condições do item 6.1, serão classificadas as melhores propostas subseqüentes, até o máximo de três propostas.

6.1.2 - No caso de empate das propostas, as empresas serão classificadas e o início dos lances se dará por sorteio.

6.2 – Em seguida, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais pelos proponentes, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes.

6.2.1 – Os Lances deverão ser formulados a partir da menor proposta apresentada tomando-se por base o **“valor global”** constante do **Anexo III**, parte integrante deste Edital.

6.3 - Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades constantes no item 13 deste Edital.

6.4 - A pregoeira convidará individualmente as licitantes classificadas, de forma seqüencial, a apresentarem lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor.

6.5 - A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pela pregoeira, implicará exclusão da licitante da etapa competitiva de lances verbais e



CÂMARA DE VEREADORES DE PIRACICABA ESTADO DE SÃO PAULO

na manutenção do último preço apresentado pela licitante, para efeito de ordenação das propostas.

6.6 - Caso não se realize lance verbal, será verificado a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.

6.7 - Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, a pregoeira aplicará os dispositivos da Lei Complementar n.º 123/06 que trata das micros e pequenas empresas e examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

6.8 - Para fins de julgamento das propostas, a Pregoeira e sua Equipe de Apoio levarão em conta o critério de menor preço (sendo vencedor aquele que apresentar, após os procedimentos previstos neste Edital, o menor preço sobre a menor proposta formulada após a fase de formulação dos lances, na forma da planilha do Anexo III).

6.9 – A Pregoeira poderá estipular o valor mínimo de lance e o intervalo máximo de tempo entre os lances, desde que acordado com os participantes.

6.10 - Caso a proposta de menor preço não seja aceitável, será desclassificada e a Pregoeira examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta válida.

6.11 – Serão desclassificadas as propostas que não atendam às exigências deste Edital, sejam omissas ou apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento, ou ainda as manifestamente inexeqüíveis, comparadas aos preços de mercado.

6.12 – No caso de desclassificação de todas as propostas apresentadas, a Pregoeira convocará todas as licitantes para, no prazo de **3** (três) dias úteis, apresentarem novas propostas escoimadas das causas de sua desclassificação.

6.13 - Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital e nos seus Anexos.

6.14 - Nas situações previstas nos **itens 6.6 e 6.7**, a pregoeira poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido o preço melhor.

6.15 – A Pregoeira poderá solicitar a demonstração do sistema para a empresa vencedora do certame, para verificar a conformidade com os requisitos do Anexo II deste Edital.



CÂMARA DE VEREADORES DE PIRACICABA ESTADO DE SÃO PAULO

6.15 - Da reunião lavrar-se-á ata, com o registro das ocorrências relevantes, a qual será, obrigatoriamente, assinada pela Pregoeira, pela equipe de apoio e pelo licitante vencedor.

7 - DA DOCUMENTAÇÃO

7.1. O Envelope “**B**” (**DOCUMENTAÇÃO**), deverá conter:

7.1.1. Relativos à Habilitação Jurídica:

- a) registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) ato constitutivo, estatuto ou Contrato Social em vigor devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
 - b.1) os documentos em apreço deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.
- c) inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício; e
- d) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

7.1.2. Relativos à Regularidade Fiscal:

- a) prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei.
 - b.1) faz parte da prova de regularidade para com a Fazenda Federal, a Certidão Conjunta quanto à Dívida Ativa da União, bem com relativa a Seguridade Social, fornecida pela Procuradoria da Fazenda Nacional;
- c) prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei.



CÂMARA DE VEREADORES DE PIRACICABA ESTADO DE SÃO PAULO

7.1.3. Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:

a) certidão negativa de falência ou recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física;

a 1) caso o licitante esteja em recuperação judicial ou extrajudicial, deverá ser comprovado o acolhimento do plano de recuperação judicial ou a homologação do plano de recuperação extrajudicial, conforme o caso

b) declaração da licitante de que não possui em seu quadro de pessoal empregado (s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1998 (Lei n.º 9.854/99).

c) declaração do licitante subscrita por seu representante legal, de que se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho.

d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), ou positiva com efeito de negativa.

7.1.7. Declaração da licitante, observadas as penalidades cabíveis, de inexistência de fato que possa impedir a sua habilitação neste certame, ciente da obrigatoriedade de comunicar, na vigência qualquer fato superveniente, conforme modelo de declaração do **ANEXO IV** deste Edital.

7.2. Os documentos exigidos deverão estar com o prazo vigente e poderão ser apresentados em originais, devidamente acompanhados das respectivas cópias para autenticação da Pregoeira, e/ou em cópias autenticadas em cartório e/ou por meio de publicação em órgão da imprensa oficial. Poderá a proponente, apresentar cópia simples desses documentos dentro do envelope, desde que seus originais sejam apresentados a pregoeira no ato de abertura do Envelope B, para devida autenticação, hipótese em que os originais serão devolvidos aos interessados.

7.3. Após a análise da documentação, os Membros da Equipe de Apoio e a Pregoeira rubricarão todas as folhas e demais documentos que integram o dossiê apresentado.

7.4. Disposições Gerais da Habilitação



CÂMARA DE VEREADORES DE PIRACICABA ESTADO DE SÃO PAULO

7.4.1. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.

7.4.2. Se a licitante desatender às exigências habilitatórias, a Pregoeira examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação da proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora e a ela adjudicado o objeto do certame.

7.4.3. Os documentos constantes do Envelope de Habilitação, bem como os que acompanharão a proposta, deverão estar com prazo vigente e poderão ser apresentados no original, ou em cópia autenticada por cartório competente, sendo aceitas também publicações de órgão da imprensa oficial. Ainda poderá a proponente apresentar cópia simples desses documentos dentro do envelope, desde que seus originais sejam apresentados a Pregoeira no ato de abertura do Envelope B, para devida autenticação, hipótese em que os originais serão devolvidos aos interessados.

7.4.4. Os documentos apresentados com a validade expirada acarretarão a inabilitação do proponente. Os documentos que não possuem prazo de validade, somente serão aceitos com data não excedente a 06 (seis) meses de antecedência da data prevista para apresentação das propostas.

7.4.5. Fica facultado à Administração, no Ato da contratação, consultar os sites do MPAS - Ministério da Previdência e Assistência Social (www.mpas.gov.br) e da Caixa Econômica Federal (www.caixa.gov.br), para fins de obtenção das certidões correspondentes atualizadas. Após verificação a Câmara de Vereadores de Piracicaba, deverá certificar a autenticidade dos documentos emitidos/apresentados, mediante declaração neste sentido, devidamente assinada.

8 - DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

8.1 - Até **02** (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão Presencial.

8.1.1 - Caberá a pregoeira decidir sobre a petição no prazo estipulado em lei.

8.1.2 - Acolhida à petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.



CÂMARA DE VEREADORES DE PIRACICABA ESTADO DE SÃO PAULO

9 - DOS RECURSOS

9.1 - Declarado o vencedor, qualquer Licitante poderá manifestar, imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de **03** (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso, que deverão ser dirigidas à Pregoeira, (Setor de Protocolo Central/Subsolo) sito à Rua Alferes José Caetano, 834 - Centro, Piracicaba, Estado de São Paulo, ficando os demais Licitantes desde logo intimados para apresentar as contra-razões, em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

9.2 - A falta de manifestação, imediata e motivada do Licitante importará em decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto pela Pregoeira ao vencedor.

9.3 - Qualquer recurso e impugnação contra a decisão da Pregoeira, será processado conforme previsão legal.

9.4 - O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.5 - Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no Setor de Contratos da Câmara de Vereadores de Piracicaba, situada a Rua Alferes José Caetano, 834 - Piracicaba, Estado de São Paulo, em dias úteis, no horário de 8h00 às 11h00 e das 12h00 às 17h00. Não serão reconhecidos os recursos interpostos, enviados por fax ou via e-mail e vencidos os respectivos prazos legais.

10 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1 - As despesas decorrentes da contratação, objeto desta Licitação, correrão à conta da dotação orçamentária no. 01.031.0001.2.373 3.3.90.39 – Outros Serviços Pessoa Jurídica, constante para o exercício de 2018 e as seguintes para os demais exercícios.

11 - DAS OBRIGAÇÕES DA(S) EMPRESA(S) VENCEDORA(S)

11.1 – A Contratada obriga-se a cumprir as obrigações constantes deste Edital, as relacionadas no item 07 do Termo de Referência, sem prejuízo das decorrentes das normas, dos anexos e da natureza da atividade.



CÂMARA DE VEREADORES DE PIRACICABA ESTADO DE SÃO PAULO

12 - RESPONSABILIDADE DA CONTRATANTE

12.1 - A Contratante obriga-se a cumprir as obrigações relacionadas no item 08 do Termo de Referência, sem prejuízo das decorrentes das normas, dos anexos e da natureza da atividade.

13 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1 – Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Pregão Presencial, a Câmara de Vereadores de Piracicaba poderá, garantida a prévia defesa, aplicar às licitantes vencedoras as seguintes sanções:

I – advertência;

II - multa de **0,5% (zero vírgula cinco por cento)** por dia de atraso e por ocorrência de fato em desacordo com o proposto e o estabelecido no edital, até o máximo de **15%** (quinze por cento) sobre o valor dos serviços não prestados, recolhida no prazo máximo de **15** (quinze) dias corridos, após a comunicação oficial;

III - multa de **20% (vinte por cento)** sobre o valor dos serviços não prestados, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de **15** (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados ao contratante pela não execução parcial ou total do contrato;

13.2 - Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até **05** (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e de ampla defesa, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a Vencedora que ensejar o retardamento da execução do objeto desta compra, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução da compra, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal.

13.3 - As sanções previstas nos incisos I e subitem 13.1 deste item poderão ser aplicados juntamente com as dos incisos “II” e “III”, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis;

13.4 - Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, (quando for o caso), além da perda desta, responderá a empresa Vencedora pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobrada judicialmente;



CÂMARA DE VEREADORES DE PIRACICABA ESTADO DE SÃO PAULO

13.5 - As penalidades serão obrigatoriamente registradas na Câmara de Vereadores de Piracicaba, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

14 – DA ADJUDICAÇÃO

14.1 - Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, a(s) licitante(s) será (ao) declarada(s) vencedora(s), sendo-lhe (s) adjudicado o objeto do certame.

15 - DO PAGAMENTO

15.1 - Os pagamentos serão efetuados após a respectiva implantação e início da prestação dos serviços, mensalmente, após a entrega da Nota Fiscal, discriminada de acordo com a Nota de Empenho, após conferência do serviço por um funcionário a ser indicado pelo Departamento Administrativo e Financeiro desta Casa de Leis.

15.2 - O pagamento será creditado em favor do Fornecedor, por meio de ordem bancária, devendo para isto, ficar explicitado o nome do Banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito, o qual ocorrerá mensalmente em até 15 (quinze) dias corridos após implantação e início da prestação do serviço, mediante a aceitação e atesto das Notas Fiscais/Faturas;

15.3 - Poderá ser procedida consulta "ONLINE" junto aos órgãos correspondentes antes do pagamento a ser efetuado ao FORNECEDOR, para verificação da situação do mesmo, relativamente às condições de habilitação exigidas no Pregão, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio;

15.4 - Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na Câmara de Vereadores de Piracicaba em favor do FORNECEDOR. Caso a multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada administrativamente, ou judicialmente, se necessário;

15.5 - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de atualização financeira devida pela Câmara de Vereadores de Piracicaba, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento do fornecimento, será calculada com base no INPC/IBGE, conforme legislação pertinente.



CÂMARA DE VEREADORES DE PIRACICABA ESTADO DE SÃO PAULO

16 – DO EMPENHO

16.1 - A Nota de Empenho da despesa terá força de contrato, conforme prevê o art. 62, da Lei nº 8.666/93.

17 – DA IMPLANTAÇÃO E PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

17.1 - A empresa vencedora do Pregão deverá implantar o software na Câmara de Vereadores de Piracicaba, situada à Rua Alferes José Caetano, nº 834, neste Município de Piracicaba, Estado de São Paulo e deverá cumprir as seguintes condições:

17.1.1 – Iniciar a implantação em até 30 (trinta) dias corridos contados a partir da data de assinatura do contrato;

17.1.2 - O recebimento que trata o item acima, far-se-á mediante recibo;

17.1.3 - No caso da implantação e a prestação dos serviços serem efetuadas em desacordo aos itens acima, os mesmos deverão serem refeitos imediatamente conforme a descrição completa dos serviços;

17.1.5 – Proceder a instalação com ordem de serviço a ser comunicado pelo Departamento Administrativo e Financeiro da Câmara de Vereadores de Piracicaba (Setor de CPD) num prazo a ser estabelecido pelo mesmo Departamento.

18 – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

18.1 – A implantação e a prestação dos serviços serão acompanhadas e fiscalizadas pelo servidor designado para este fim, representando a Câmara de Vereadores de Piracicaba, nomeado como Gestor o servidor José Tarciso de Souza Júnior;

18.2 – O representante anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com o fornecimento parcelado ou não do serviço, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

18.3 – As decisões e providências que ultrapassem a competência do representante deverão ser solicitadas aos seus superiores, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes.



CÂMARA DE VEREADORES DE PIRACICABA ESTADO DE SÃO PAULO

19 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1 - Fica assegurada a Câmara de Vereadores de Piracicaba, o direito de, no interesse da Administração, anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente.

19.2 – A Pregoeira e sua Equipe de Apoio, no interesse público, poderão relevar omissões puramente formais, desde que não venha a prejudicar o princípio da vinculação ao instrumento convocatório.

19.3 – Será(ão) lavrada(s) ata(s) do(s) trabalho(s) desenvolvido(s) em ato público de abertura dos envelopes, a(s) qual(is) será(ão) assinada(s) pela Pregoeira, Equipe de Apoio e licitante(s) vencedor(es).

19.4 - É facultado à licitante formular protestos consignando em atas dos trabalhos, para prevenir responsabilidade, prover a conservação ou ressalva de seus direitos ou para simplesmente manifestar qualquer intenção de modo formal.

19.5 - É facultada a Pregoeira ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada à inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

19.6 – A licitação não implica proposta de contrato por parte da Câmara de Vereadores de Piracicaba. Até a entrega da Nota de Empenho, poderá a licitante vencedora ser excluída da licitação, sem direito a indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, se a Câmara de Vereadores, através da Pregoeira e Equipe de Apoio tiver conhecimento de qualquer fato ou circunstância superveniente, anterior ou posterior ao julgamento desta licitação, que desabone sua idoneidade ou capacidade financeira, técnica ou administrativa.

19.7 - Não serão conhecidos os pedidos de esclarecimentos ou impugnações, vencidos os respectivos prazos legais.

19.8 - Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Câmara de Vereadores não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

19.9 - Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.



CÂMARA DE VEREADORES DE PIRACICABA ESTADO DE SÃO PAULO

19.10 - Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação da Pregoeira em contrário.

19.11 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Câmara de Vereadores.

19.12 - O desatendimento de exigências formais não essenciais, não importará no afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública de pregão.

19.13 - As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato.

19.14 - A apresentação da proposta implicará pleno conhecimento e aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos (Termo de Referência, e demais Anexos).

19.15 - Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e seus Anexos, deverá ser encaminhado, por escrito, a Pregoeira, no Setor de Contratos (Subsolo) da Câmara de Vereadores de Piracicaba, situada à Rua Alferes José Caetano, 834 - Centro, Piracicaba / Estado de São Paulo, ou por meio do Fax: (019) 34036529 / 34036500 ramal 6609.

19.15.1 - As dúvidas a serem dirimidas por telefone serão somente aquelas de ordem estritamente informal.

19.16 - As decisões da Pregoeira serão comunicadas mediante publicação no Diário Oficial do Município de Piracicaba, ou na página da Câmara (www.camarapiracicaba.sp.gov.br), pelo menos por 01 (um) dia, salvo com referência àquelas que, lavradas em ata, puderem ser feitas diretamente aos representantes legais das licitantes presentes ao evento, ou, ainda, por intermédio de ofício, desde que comprovado o seu recebimento, principalmente, quanto ao resultado de:

- a) - julgamento deste Pregão;
- b) - recurso porventura interposto.



CÂMARA DE VEREADORES DE PIRACICABA ESTADO DE SÃO PAULO

19.16.1 - O esclarecimento de dúvidas a respeito de condições do edital e de outros assuntos relacionados a presente licitação poderão ser divulgados mediante publicação de notas na página no endereço www.camarapiracicaba.sp.gov.br, opção “Licitações”, ficando facultado às licitantes acessar a página para a obtenção das informações prestadas pela Pregoeira.

19.17 - Cópias do Pregão Presencial e dos seus anexos serão fornecidos gratuitamente pela internet (www.camarapiracicaba.sp.gov.br), ou poderão ser retirados no Setor de Contratos (Subsolo) da Câmara de Vereadores, nos dias úteis no horário das 08h00 às 11h00 e das 12h00 às 17h00, sendo que demais informações poderão ser obtidas através do fone/fax: (19) 3403-6529 ou 34036500 ramal 6609.

19.18 - Os envelopes “Documentação e Proposta”, não abertos, ficarão à disposição das licitantes pelo período de 30 (trinta) dias úteis, contados do encerramento da licitação (transcorrido o prazo regulamentar para interposição de recurso contra o resultado da licitação ou, se for o caso, denegados os recursos interpostos), após o que serão arquivados pela Câmara de Vereadores de Piracicaba.

19.19 - Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no montante de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial Contratado.

19.20 - Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes na Lei nº 10.520/02, Resolução nº 08/05, e na Lei nº 8666/93 e suas alterações.

19.21 – As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, poderão ser processadas e julgadas no Foro da Comarca de Piracicaba, com exclusão de qualquer outro.

20 - DO CONTRATO

20.1. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS DO CONTRATO

20.1.1. A licitante considerada vencedora será devidamente notificada via “fac símile” ou por correspondência privada para, num prazo de 03 (três) dias corridos, contados do recebimento da notificação, assinar o Termo de Contrato, aceitar ou, no mesmo prazo, retirar o instrumento equivalente, sob pena de decair do direito à contratação.

20.1.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pelo Departamento Administrativo e Financeiro.



CÂMARA DE VEREADORES DE PIRACICABA ESTADO DE SÃO PAULO

20.1.3. É facultado à Pregoeira quando o convocado não assinar o Termo de Contrato ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo, observando os preços de suas propostas, que poderão sofrer lances até que se obtenha preços vantajosos para a Administração.

20.1.4. Decorridos 60 (sessenta) dias da data da entrega das propostas, sem convocação para contratação, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

20.1.5. O Departamento Administrativo e Financeiro da Câmara de Vereadores de Piracicaba, através de responsabilizar-se-á pela Administração do Contrato.

20.1.6. A Câmara não perderá o direito de uso do sistema após o encerramento do contrato, cabendo a empresa contratada deixar o banco de dados e os aplicativos em funcionamento.

20.2. DO REAJUSTE

20.2.1. O presente Contrato não sofrerá reajuste até o seu término. Em caso de prorrogação, poderá ser reajustado anualmente, devendo obedecer o índice oficial de governo IPCA-IBGE.

20.3. DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

20.3.1. O Contrato a ser firmado terá vigência de 12 meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período se for conveniência de ambas as partes e em conformidade com o artigo 57, IV da Lei 8666/93.

20.4. DA RESCISÃO

20.4.1. Independentemente de interpelação judicial, se a empresa Contratada não cumprir as Cláusulas do Contrato, poderá o mesmo ser rescindido a qualquer momento pela empresa contratante.

Piracicaba, 09 de abril de 2018.

Milena Petrocelli Furlan Dionísio

Pregoeira Oficial da Câmara de Vereadores



CÂMARA DE VEREADORES DE PIRACICABA ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO I PREGÃO PRESENCIAL nº 14/2018

TERMO DE REFERENCIA

1 - OBJETO

1.1 Fornecimento de licença de uso, implantação, treinamento, manutenção e suporte em sistema integrado de gestão de custos, controle de banco de horas e informações gerenciais, conforme especificações constantes do ANEXO II.

2 – JUSTIFICATIVA

2.1 - A solicitação se justifica devido a necessidade de controle geral dos custos da Câmara, bem como, o controle do banco de horas.

3 – DA PROPOSTA

3.1 - A proposta de preço deverá conter a discriminação detalhada do serviço, o valor mensal, valor total e valor global, prazo de vencimento da proposta e prazo para implantação do software, dados bancários como número da conta corrente, agência e nome do banco do fornecedor e demais exigências contidas no item 4.2. do Edital.

4 – PRAZO DE ENTREGA

4.1 - A(s) empresa(s) vencedora(s) da licitação terão o prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos para a implantação do software, contados a partir da data assinatura do contrato.

5 – PAGAMENTO

5.1 - Os pagamentos serão efetuados após as respectivas entregas das Notas Fiscal/Fatura discriminada de acordo com a Nota de Empenho, após conferência dos serviços por um funcionário a ser indicado pelo Departamento Administrativo e Financeiro desta Casa de Leis.

5.2 - O pagamento será creditado em favor do Fornecedor, por meio de ordem bancária, devendo para isto, ficar explicitado o nome do Banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito, o qual ocorrerá até **15** (quinze) dias corridos após a aceitação e atesto das Notas Fiscais/Faturas.

5.3 - Poderá ser procedida consulta "ONLINE" junto aos órgãos competentes antes do pagamento a ser efetuado ao Fornecedor, para verificação da situação do



CÂMARA DE VEREADORES DE PIRACICABA ESTADO DE SÃO PAULO

mesmo, relativamente às condições exigidas na contratação, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio.

5.4 - Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na Câmara de Vereadores de Piracicaba em favor do Fornecedor. Caso o mesmo seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou judicialmente, se necessário.

6 – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

6.1 - O recebimento dos serviços será acompanhado e fiscalizado pelo servidor designado para este fim, representando a Câmara de Vereadores de Piracicaba.

7 - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

São obrigações do Fornecedor:

7.1. Implantar o objeto desta licitação em sua totalidade;

7.1.2. Arcar com todas e quaisquer despesas, tais como transporte, implantação, treinamento de utilização do software, encargos sociais, seguros, tributos diretos e indiretos, incidentes sobre o fornecimento do objeto;

7.1.3. Dar manutenção ao sistema sempre que solicitado pela Contratante;

7.1.4. Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento das obrigações assumidas durante todo o processo desta licitação;

7.2. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo durante toda implantação e prestação dos serviços:

7.3. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Câmara de Vereadores até o término e adjudicação dos itens do Pregão;

7.4. Caso a implantação do sistema esteja em desacordo com o Edital, a empresa será notificada para imediatamente, para adequá-lo as exigências do Edital. Ficando suspenso o pagamento à empresa vencedora, após notificação por escrito, até que seja sanada a situação;

8 - RESPONSABILIDADE DA CONTRATANTE

São obrigações da Câmara de Vereadores:



CÂMARA DE VEREADORES DE PIRACICABA ESTADO DE SÃO PAULO

8.1. Proporcionar todas as facilidades para que a licitante vencedora possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições estipuladas neste Edital.

8.2. Rejeitar, no todo ou em parte, a prestação dos serviços em desacordo com as obrigações assumidas pela licitante vencedora.

8.3. Fiscalizar a qualidade e atendimento dos serviços prestados pela Contratada.

8.4. Efetuar o pagamento nas condições pactuadas.

9 – DAS SANÇÕES

9.1 – Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Pregão Presencial, a Câmara de Vereadores de Piracicaba poderá, garantida a prévia defesa, aplicar às licitantes vencedoras as seguintes sanções:

I – advertência;

II - multa de **0,5% (zero vírgula cinco por cento)** por dia de atraso e por ocorrência de fato em desacordo com o proposto e o estabelecido no edital, até o máximo de 15% (quinze por cento) sobre o valor dos serviços não prestados, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, após a comunicação oficial;

III - multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor dos serviços não prestados, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados ao contratante pela não execução parcial ou total do contrato;

9.2 - Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até **05** (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e de ampla defesa, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a Vencedora que ensejar o retardamento da execução do objeto desta compra, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução da compra, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal.

9.3 - As sanções previstas nos incisos I e subitem 9.2 deste item poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos “II” e “III”, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis;

9.4 - Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, (quando for o caso), além da perda desta, responderá a empresa Vencedora pela sua



CÂMARA DE VEREADORES DE PIRACICABA ESTADO DE SÃO PAULO

diferença, a qual será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobrada judicialmente;

9.5 - As penalidades serão obrigatoriamente registradas na Câmara de Vereadores de Piracicaba, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

10 – DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1. - A Nota de Empenho da despesa terá força de contrato, conforme prevê o art. 62, da Lei nº 8.666/93.

11 - DA IMPLANTAÇÃO E PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

11.1 - A empresa vencedora do Pregão deverá implantar o software na Câmara de Vereadores de Piracicaba, situada à Rua Alferes José Caetano, nº 834, neste Município de Piracicaba, Estado de São Paulo e deverá cumprir as seguintes condições:

11.1.1 - Iniciar a implantação a partir da assinatura do contrato e em conformidade com sua proposta e especificação do objeto (anexo II).

Milena Petrocelli Furlan Dionísio

Pregoeira Oficial da Câmara de Vereadores



CÂMARA DE VEREADORES DE PIRACICABA ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO II

PREGÃO PRESENCIAL nº 14/2018

ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

Fornecimento de Licença de uso, manutenção e suporte em sistema integrado de gestão de custos, controle de banco de horas e informações gerenciais, conforme especificações a seguir:

1 – Objeto

Fornecimento de licença de uso, implantação, treinamento, manutenção e suporte em sistema integrado de gestão de custos, controle de banco de horas, e informações gerenciais.

2 - Objetivo

O sistema integrado de Gestão de Custos e Informações Gerenciais deverá apropriar os gastos, que serão definidos como custos, aos diversos Centros de Custos a serem criados e aos serviços prestados pelo órgão a seus municípios, proporcionando ainda a identificação e o monitoramento dos itens que compõem os custos tanto das atividades fim quanto as atividades meio. **O sistema deverá integrar-se com qualquer sistema, que produza informações gerenciais e de custos, utilizado pela Câmara de Vereadores de Piracicaba.** O sistema deve ser capaz de capturar, tratar e apresentar em formato gerencial e gráfico, informações de custos e informações de natureza quantitativa, qualitativa numérica e financeira, pertinentes à gestão, subsidiando os gestores de informações capazes de auxiliá-lo na tomada de decisões.

O Sistema de controle de banco de horas tem o objetivo de importar as marcações do sistema de controle de ponto, realizar o seu tratamento, controlar as horas extras que incidem no 13º salário e licença prêmio, integra-se com o sistema de recursos humanos para envio de informações das horas.

3 - Requisitos Tecnológicos

- 3.1 - Sistema multiusuário em arquitetura cliente servidor e banco de dados relacional
- 3.2 - Controle de acesso de usuário em nível hierárquico de funcionalidade;
- 3.2 - Possibilidade de restringir acesso a dados de unidades por usuário;
- 3.4 - Armazenamento de log de acesso às funcionalidades por usuários;
- 3.5 - Garantir a integridade das transações do sistema;
- 3.6 - Garantir a integridade referencial das informações;
- 3.7 - Manter listagem de todos os cadastros do sistema;
- 3.8 - Manter padronização de telas e botões de acesso;
- 3.9 - Permitir que todos os relatórios do sistema possam ser visualizados em tela ou impressos;
- 3.10 - Permitir salvar relatórios em RTF, PDF, HTML, XLS e Outros;



CÂMARA DE VEREADORES DE PIRACICABA ESTADO DE SÃO PAULO

- 3.11 - Possuir tratamento dos erros ocorridos no sistema, enviando mensagem traduzida para usuários e gravando todos os erros em uma tabela de LOG;
- 3.12 - Possuir help on-line sobre o contexto;
- 3.13 - Permitir atualização de versão unificada, sem necessidade de reinstalação em todas as máquinas que utilizam o sistema;
- 3.14 – Permitir exportação das listas geradas pelo sistema para planilha;
- 3.15 – Permitir a gravação e identificação de arquivos pertinentes ao sistema;
- 3.16 – Possuir o dicionário de dados das tabelas;

4 – Requisitos Operacionais

4.1 – Estrutura de Cadastros

- 4.1.1 - Possuir cadastramento de Unidades Administrativas e Operacionais de forma hierárquica por níveis com estrutura de código parametrizada, possibilitando o cadastramento por exercício;
- 4.1.2 - Possuir cadastramento de Centros de Custos de forma hierárquica por níveis com estrutura de código parametrizada. Possibilitar o rateio primário de custo entre os centros de custos correlatos de acordo com a proporcionalidade definida pelo usuário por meio de bases de rateio, que podem variar por período, ou coincidir períodos adotando critério de utilização da base por prioridade, mantendo sempre o histórico das bases de rateio utilizadas. Para os centros de custos poderá ser definida uma unidade de medição quantitativa, por sua vez o sistema deverá permitir o lançamento mensal dos valores medidos para o centro de custos;
- 4.1.3 - Possuir cadastramento de Insumos, vinculados a grupos de insumos que por sua vez devem ser vinculados a naturezas de despesa, os insumos podem ser vinculados a várias naturezas de despesas correlatas, permitindo ao usuário a escolha da natureza de despesas no momento do lançamento de custo;
- 4.1.4 - Possuir cadastramento de eventos especiais para compor a matriz de custos de forma não obrigatória, mantendo estrutura de código parametrizada e respeitando hierarquia de níveis;
- 4.1.5 - Possibilitar a criação de no mínimo três tabelas para compor, de forma não obrigatória, a matriz de custos, para estes critérios poderão ser definidas unidades de medição que poderão ter os seus valores quantitativos lançados mensalmente. O sistema deve permitir a configuração da estrutura de código hierárquico por níveis para cada tabela criada;
- 4.1.6 - Possuir cadastramento dos processos e atividades de forma hierárquica por níveis com estrutura de código parametrizada identificando atividades fim e meio e unidade de medição. O sistema deve permitir o lançamento das medições quantitativas para a atividade mensalmente;
- 4.1.7 - Possuir módulo de controle de custos da folha de pagamento, identificando as incidências de verbas mensais vinculadas a insumos e o desmembramento mantendo proporcionalidade definida pelo usuário para lançamento mensal na matriz de custos identificando as unidades, centros de custos, eventos especiais e processos/atividades. Identificar o cargo do servidor. Permitir a integração com outros sistemas;
- 4.1.8 - Possuir módulo de controle de depreciação mensal do patrimônio contendo o cadastramento de bens móveis e imóveis, contendo os dados necessários para calcular a depreciação mensal e mantendo tabela para o desmembramento mantendo



CÂMARA DE VEREADORES DE PIRACICABA ESTADO DE SÃO PAULO

proporcionalidade definida pelo usuário para lançamento mensal na matriz de custos identificando as unidades, centros de custos, eventos especiais e processos/atividades. Permitir a integração com outros sistemas;

4.1.9 - Possuir módulo de controle de contratos e convênios de natureza continuada, possibilitando o cadastramento de contratos de valores fixos, variáveis e proporcionais, permitindo o desmembramento por itens e configuração da apropriação do custo. Realizar o lançamento mensal dos valores de contrato para a matriz de custos conforme a configuração estabelecida nos itens. Permitir a integração com outros sistemas;

4.2 – Controle de Custos

4.2.1 - Possuir cadastramento de Indicadores de custos para desdobramento dos lançamentos primários e rateio de custos das atividades meio para as atividades fim. Permitir a definição dos indicadores de forma Mensal, Bimestral, Trimestral, Semestral ou Anual de acordo com as necessidades do usuário, calcular automaticamente a proporcionalidade de rateio dos indicadores mediante o lançamento de valor conforme unidade de medida definida para o indicador.

4.2.2 - Possuir tela para lançamento dos custos mensais permitindo a inclusão manual dos custos, importação de dados de outros sistemas e geração automática dos custos de folha de pagamento, depreciação patrimonial e contratos com base nos controles definidos.

4.2.3 - Possuir funcionalidade para processamento mensal dos lançamentos de custo para desdobramento dos custos e rateio de custos de atividades meio para atividades fim, conforme configuração dos indicadores de custos definidos pelo usuário.

4.2.4 - Possuir tela para consulta do desdobramento de custo referente ao lançamento primário;

4.3 – Informações Gerenciais

4.3.1 - Possuir controle de ações através de indicadores e metas físicas e financeiras determinadas por processo/atividade e/ou insumo;

4.3.2 – Possuir cadastramento de indicadores quantitativos e financeiros diversos, com lançamentos mensais, permitindo o agrupamento dos indicadores e dados de custo por período, permitindo filtro por todos os itens que compõe a matriz de custos. Permitir a criação de formulas contendo como variáveis os agrupamentos de valores criados. Permitir a criação de grupos de análise de dados para visualização em tela gerencial;

4.3.3 – Permitir a configuração de fluxo de caixa projetado, configurando os grupos de receita e despesa permitindo o filtro de dados com seus respectivos atributos de movimento. Permitir a inclusão de previsão mensal de receita por grupo através de percentual do orçamento anual e de despesa informando o valor mensal por grupo;

4.3.4 – Painel de Informações Gerenciais

4.3.4.1 - Apuração mensal de custos dos processos e atividades, permitindo o rastreamento dos custos dos processos por unidade, centro de custos, insumos e naturezas de despesa;



CÂMARA DE VEREADORES DE PIRACICABA ESTADO DE SÃO PAULO

- 4.3.4.2 - Comparativos anuais de custo das atividades, contendo gráfico. Permitir a comparação do ano atual com ano anterior;
- 4.3.4.3 - Comparativo das ações através dos indicadores, contendo as metas físicas e financeiras e a apuração de valores físicos e financeiros do indicador, representando através de gráfico a linha do previsto e realizado;
- 4.3.4.4 – Análise de custos primários das Unidades, Centros de custos, Eventos Especiais, Atributos Diversos e insumos, partindo do primeiro nível hierárquico com a possibilidade de abertura de detalhamento dos demais níveis por ação do usuário, permitindo a visualização dos custos pertinentes ao objeto em questão por insumo, contendo gráfico de evolução no período e percentual de participação nos custos totais. Permitir o detalhamento dos custos até o nível de lançamento;
- 4.3.4.4 - Possibilitar a comparação de custos entre períodos, analisar se houve aumento ou redução, permitir a visualização e ordenação das diferenças apuradas. Permitir acessar os movimentos detalhados por insumo dos períodos comparados. Permitir a comparação anual dos custos de insumos com detalhamento e gráfico de evolução mensal;
- 4.3.4.5 - Possuir visualização com opção de rastreamento de insumos dos custos por centros de custos, indicando o custo primário, recebido de rateio, total e unitário de acordo com a medição do centro de custos. Permitir o detalhamento dos custos e análise de evolução no período;
- 4.3.4.6 - Permitir a análise comparativa entre centros de custos por insumo através de planilhas e gráficos, gerando o valor de custo do insumo por unidade de medição;
- 4.3.4.7 - Possuir análise de indicadores diversos, ou seja, o sistema deve permitir a integração com demais sistemas para importação de dados de indicadores periódicos, deve ainda permitir a sintetização de dados de custos para realização de análise comparativa e interação com os demais indicadores. Deve permitir a criação de fórmulas e grupos para a análise agrupada destes indicadores, formulas e acumulações;
- 4.3.4.8 - Possuir análise de evolução da execução orçamentária da despesa, através de dados sintéticos de análise de comprometimento do orçamento e dados analíticos até o nível de lançamento de reservas, empenhos e liquidações. Permitir a visualização através de gráfico da evolução diária e mensal do orçamento;
- 4.3.4.9 – Análise de fluxo de caixa projetado para 12 meses, contendo as receitas previstas e realizadas, despesas previstas e realizadas e o gráfico de cruzamento entre receitas e despesas;

5 – Requisitos de Integração

5.1 - Todas as tabelas de cadastro do sistema devem possuir uma sub-tabela de cadastramento de códigos de integração para a vinculação de dados com os demais sistemas utilizados pelo órgão

5.2 - O sistema deve possibilitar a completa integração para recebimento de dados de custos dos sistemas de folha de pagamento, contabilidade, almoxarifado, patrimônio e demais sistemas utilizados no controle de gastos do município. A integração deverá permitir a vinculação de N códigos para os atributos da matriz de custos. O módulo de integração deve permitir ao usuário a visualização de registros criticados pela integração.



CÂMARA DE VEREADORES DE PIRACICABA ESTADO DE SÃO PAULO

6 - Forma de Manutenção

6.1 - Na taxa de manutenção mensal está incluso o seguinte:

- a) Licenciamento mensal do sistema;
- b) Suporte a usuários do Sistema por telefone, E-mail, Skype ou presencial;
- c) Correção de Erros que venham a ocorrer no sistema;
- d) Atualizações do sistema;
- e) Inclusão de novas funcionalidades por necessidade do cliente que façam parte do escopo dos sistemas.

7 – Controle de Banco de Horas

- 7.1 – Integração com o sistema de ponto para importação das marcações;
- 7.2 – Realização do tratamento das marcações;
- 7.3 – Controlar as horas extras para incidência no 13º salário e licença prêmio;
- 7.4 – Integração com o sistema de folha de pagamento para envio das horas extras;
- 7.5 – Impressão de relatórios gerenciais e de controle;
- 7.6 – Programação das regras para horas extras e incidências;
- 7.7 – Relatório de simulações futuras de cenário.



**CÂMARA DE VEREADORES DE PIRACICABA
ESTADO DE SÃO PAULO**

ANEXO III

PREGÃO PRESENCIAL nº 14/2018

PLANILHA DE PREÇOS

Fornecimento de licença de uso, implantação, treinamento, manutenção e suporte em sistema integrado de gestão de custos, controle de banco de horas, e informações gerenciais

VALOR DA IMPLANTAÇÃO E TREINAMENTO:
VALOR MENSAL (LICENCIAMENTO, MANUTENÇÃO E SUPORTE) :
VALOR GLOBAL(Para um período de 12 meses):

DADOS DO PROPONENTE

NOME: _____

RAZÃO SOCIAL: _____

Nº DO CNPJ : _____

ENDEREÇO COMPLETO: _____

TELEFONES/FAX: _____

BANCO: _____ AGÊNCIA Nº: _____ CONTA Nº: _____

E-MAIL: _____

ASSINATURA DO RESPONSÁVEL
CPF No.

Observação 1 : Demais condições para formulação da *PROPOSTA* constam no item 4.2 do edital.



**CÂMARA DE VEREADORES DE PIRACICABA
ESTADO DE SÃO PAULO**

ANEXO IV

PREGÃO PRESENCIAL nº 14/2018

DECLARAÇÃO

(NOME DA EMPRESA) _____ CNPJ n.º _____,
sediada (endereço completo) _____, declara, sob as penas da lei, que até a
presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente
processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e Data

Nome e Número da Identidade do declarante



**CÂMARA DE VEREADORES DE PIRACICABA
ESTADO DE SÃO PAULO**

ANEXO V

MODELO

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

Eu _____ (nome completo), representante legal da Empresa _____ (nome da pessoa jurídica), inscrita no CNPJ/MF ou CPF/MF sob o n.º _____, sediada no(a) _____ (endereço completo), declara, sob as penas da lei, que atende plenamente os requisitos da habilitação presentes no edital do **PREGÃO PRESENCIAL nº. 14/2018**, da Câmara de Vereadores de Piracicaba.

Local e data.

Responsável (nome/cargo/assinatura)

(Nome da Empresa)

Obs: Esta declaração deverá vir fora dos envelopes, e será apresentada no momento do credenciamento.



CÂMARA DE VEREADORES DE PIRACICABA ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO VI

MODELO DE PROCURAÇÃO (SUGESTÃO)

O LICITANTE DEVERÁ APRESENTAR NO ATO DO CREDENCIAMENTO DOCUMENTAÇÃO QUE COMPROVE TOTAIS PODERES PARA PARTICIPAR DO PREGÃO

PROCURAÇÃO

Por este instrumento particular de Procuração, a (Razão Social da Empresa), com sede (Endereço Completo da Matriz), inscrita no CNPJ/MF sob n.º..... e Inscrição Estadual sob n.º....., representada neste ato por seu(s) (Qualificação(s) do(s) Outorgante(s), Sr.(a)(s)....., portador(a) do RG n.º..... e CPF n.º....., nomeia(m) e constitui(em) seu bastante Procurador o(a) Sr.(a)....., Portador(a) da cédula de Identidade RG n.º..... e CPF n.º....., a quem confere(imos) amplos poderes para representar a (Razão Social da Empresa) perante a Câmara de Vereadores de Piracicaba no que se referir ao **PREGÃO PRESENCIAL No. 14/2018**, com poderes para tomar qualquer decisão durante todas as fases da licitação, inclusive apresentar propostas em nome da Outorgante, formular verbalmente novas propostas de preços na(s) etapa(s) de lances, desistir expressamente da intenção de interpor recurso administrativo, manifestar-se imediata e motivadamente a intenção interpor recurso administrativo ao final da sessão, interpor recurso administrativo, assinar a ata da sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pela pregoeira, enfim praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da Outorgante. A presente procuração é válida até o dia

Por ser verdade, firmamos a presente declaração para que se produza os efeitos legais.

Local e Data.

(Assinatura(s) com firma(s) reconhecida(s) do(s) Outorgante(s) com poderes para este fim conforme Contrato Social da empresa).

A procuração deverá vir acompanhada da documentação necessária para comprovação da validade da mesma.

Obs: Este documento deverá ser redigido em papel timbrado da licitante.



**CÂMARA DE VEREADORES DE PIRACICABA
ESTADO DE SÃO PAULO**

ANEXO VII

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE APTIDÃO PARA CONCESSÃO DOS
BENEFÍCIOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006**

Declaramos para os devidos fins, que a empresa....., CNPJ nº é microempresa ou empresa de pequeno porte, portanto está apta a receber os benefícios da Lei Complementar nº 123/2006.

Piracicaba, de de 2018.

Representante legal da empresa



CÂMARA DE VEREADORES DE PIRACICABA ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO VIII

MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO No. __/2018 - Fornecimento de licença de uso, implantação, treinamento, manutenção e suporte em sistema integrado de gestão de custos, controle de banco de horas, e informações gerenciais.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 14/2018

CONTRATANTE: Câmara de Vereadores de Piracicaba, inscrita no CNPJ 51.327.708/0001-92, Inscrição Estadual Isenta, estabelecida à Rua Alferes José Caetano nº 834, neste Município de Piracicaba, Estado de São Paulo, neste ato representada pelo Senhor Presidente Matheus Antonio Erler, RG nº. ___ e CPF nº .

CONTRATADA:, Inscrição no CNPJ, Inscrição Estadual nº, estabelecida à, Bairro, Estado....., neste ato representada pelo Senhor portador do RG nº..... e CPF nº

1- CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente contrato tem como objetivo o **Fornecimento de licença de uso, implantação, treinamento, manutenção e suporte em sistema integrado de gestão de custos, controle de banco de horas e informações gerenciais**, que atenderá a Câmara de Vereadores, bem como os gabinetes dos Vereadores, conforme especificações a seguir:

1.1.2. A Contratante pagará a Contratada a importância total de R\$ -----, referente à implantação do software e a importância mensal de R\$ _____ pela manutenção do programa e a importância de R\$ _____ por chamada técnica, caso houver necessidade.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DOS RECURSOS FINANCEIROS

2.1. A despesa supra será atendida pela dotação orçamentária nº 01.031.0001.2.373 3.3.90.39 - Outros serviços de terceiros - Pessoa Jurídica constante para o exercício de 2018 e as seguintes para os demais exercícios.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - SUPORTE LEGAL

Este Contrato é regulado pelos seguintes dispositivos legais:



CÂMARA DE VEREADORES DE PIRACICABA ESTADO DE SÃO PAULO

3.1. Lei Orgânica do Município de Piracicaba;

3.2. Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações;

3.3. Demais Disposições legais aplicáveis, inclusive subsidiariamente, os princípios gerais de Direito.

4. CLÁUSULA QUARTA - DA ADMINISTRAÇÃO DO CONTRATO

4.1. O Departamento Administrativo e Financeiro da Câmara de Vereadores de Piracicaba, nomeia o funcionário público Tarciso de Souza Júnior (Setor de CPD), como gestor responsável para a administração do contrato;

5. CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1. A CONTRATADA compromete-se a implantar nos setores a serem indicados pela Câmara de Vereadores de Piracicaba, no prazo máximo de 30 (trinta) dias a contar da assinatura deste Contrato, o software descrito na cláusula "primeira" deste Contrato com as características básicas em conformidade com as apresentadas no Edital.

5.2. A CONTRATADA deverá fornecer suporte técnico via Internet, sem limites de chamadas técnicas mensais para os softwares instalados, constantes deste Contrato. Quando não solucionado, o problema será resolvido por suporte técnico, sendo agendado uma visita que não ultrapasse 7 (sete) dias úteis a partir do chamado da CONTRATANTE.

5.3. O horário de atendimento do suporte técnico se estende das 08 horas às 18 horas.

5.4. As alterações decorrentes do aperfeiçoamento dos programas instalados deverão ser realizadas sem nenhum custo adicional ao valor deste Contrato.

5.5. A Câmara terá o direito de uso do sistema após o encerramento do contrato, cabendo a empresa contratada deixar o banco de dados e os aplicativos em funcionamento.

6. CLÁUSULA SEXTA -DO TREINAMENTO DE PESSOAL

6.1. A CONTRATADA realizará treinamento, caso haja necessidade, aos funcionários e outros indicados pela CONTRATANTE, referente à utilização do sistema instalado, cujo treinamento se dará em local e oportunidade de melhor conveniência para sua realização, pela Contratante ou ser definido de comum acordo entre as partes.



CÂMARA DE VEREADORES DE PIRACICABA ESTADO DE SÃO PAULO

7. CLÁUSULA SETIMA - DOS PAGAMENTOS

7.1. O pagamento referente à implantação do Software será em até 15 (quinze) dias mediante a apresentação da nota fiscal/fatura após a assinatura do contrato e o pagamento da *manutenção* será mensalmente em até 15 (quinze) dias após recebimento da Nota Fiscal Fatura de prestação de serviços, devendo ser depositados no banco e conta corrente indicados pela mesma.

8. CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTE

8.1. O presente Contrato não sofrerá reajuste até seu término. Em caso de ocorrer prorrogação, poderá ser reajustado anualmente, devendo obedecer ao índice oficial de governo IPCA-IBGE.

9. CLÁUSULA NONA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

9.1. O Prazo do contrato a ser firmado será de 12 (doze) meses, contados partir da data de assinatura, podendo ser prorrogado por igual período se for de conveniência de ambas as partes e em conformidade com a Lei Federal 8.666/93.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO

10.1. Independentemente de interpelação judicial, a CONTRATADA que não cumprir as Cláusulas do Contrato, poderá o mesmo ser rescindido a qualquer momento pela CONTRATANTE, hipóteses estas previstas pela Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Câmara de Vereadores de Piracicaba poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à Contratada as seguintes sanções:

I – advertência;

II - multa de **0,5% (zero vírgula cinco por cento)** por dia de atraso e por ocorrência de fato em desacordo com o proposto e o estabelecido no edital, até o máximo de 15% (quinze por cento) sobre o valor dos serviços não prestados, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, após a comunicação oficial;

III - multa de **20% (vinte por cento)** sobre o valor dos serviços não prestados, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de **15** (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo



CÂMARA DE VEREADORES DE PIRACICABA ESTADO DE SÃO PAULO

de indenização dos prejuízos porventura causados ao contratante pela não execução parcial ou total do contrato;

11.2. - Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 02 (dois) anos, garantido o direito prévio da citação e de ampla defesa, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a Vencedora que ensejar o retardamento da execução do objeto desta licitação, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução da prestação de serviços, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal.

11.3. - As sanções previstas nos incisos I, II e III e subitem 11.1. poderão ser aplicadas, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis;

11.4. As penalidades serão obrigatoriamente registradas na Câmara de Vereadores de Piracicaba, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

Este Contrato encontra-se subordinado à legislação específica, consubstanciada na Lei nº 8666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, e em casos omissos, aos preceitos de direito público, teoria geral de contratos e disposições de direito privado.

Para todas questões suscitadas na execução do Contrato, não resolvidas administrativamente, fica eleito o foro da Comarca de Piracicaba, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento particular de contrato em 04 (quatro) vias de igual teor, forma e efeito, com todas as folhas devidamente rubricadas.

Piracicaba, ____ de _____ de 2018.

CONTRATANTE
MATHEUS ANTONIO ERLER
Presidente da Câmara de Vereadores de Piracicaba

CONTRATADA